PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 031-GP/2019
Em 25 de abril de 2019

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições referente devolução de saldo do Convênio Transporte Escolar, para fins de prestação de contas.

Esclarecemos, finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria – **Ficha nº 385.**

.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 25 de abril de 2019

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 28 / 04 / 19
Lucimar
C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 031 -GP/2019
Em 25 de abril de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições referente devolução de saldo do Convênio Transporte Escolar, para fins de prestação de contas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	***CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR***	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	7.050,00
	TOTAL	**7.050,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2132	***CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR***	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	7.050,00
	TOTAL	**7.050,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (**

Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 25 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Projeto de lei
Nº 043-GP
17/04/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº 239/ SEMED/2.019

NOVA MAMORÉ, 17 DE ABRIL DE 2.019.

DA: Secretaria Municipal de Educação.
PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitar Criação de Ficha Orçamentária para devolução de recurso de Transporte Escolar.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo atenciosamente, servimos do presente expediente, para solicitar de Vossa Excelência que autorize o Setor competente a proceder com a **Criação de Ficha Orçamentária** para Devolução de recurso de Transporte Escolar a Secretaria de Estado da Educação.

Neste ato deve-se criar o elemento de despesa 3.3.90.93 – Outras Indenizações e Restituição.

Ao mesmo tempo, solicitamos a **Suplementação da Ficha (a ser criada) Orçamentária por anulação** da ficha abaixo descrita. 12361 0017 2132

ANULAR		
FICHA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
385	Despesas de Exercícios Anteriores - Elemento: 3.3.90.92	R$ 7.050,00
TOTAL		**R$ 7.050,00**

Sem mais pra o momento, agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

GERRY SALVATERRA LARA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 5.007/GP/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 23/04/19
Assinatura

☐ **DEFERIDO**
☐ **INDEFERIDO**

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal
2017/2020